

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO – CT - SÚMULA DA 21ª REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (09/11/2021).

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h30h, (nove horas e trinta minutos), reuniram-se excepcionalmente de forma virtual em decorrência da pandemia do Coronavirus (Covid-19), o senhor Presidente Érico da Gama Torres e os seguintes Conselheiros: Edilson Salatiel Lopes, Fernando Antônio Soares Bezerra, Fernando Marcio Mendes, Márcio Ivanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, Michelle Guimarães Carvalho Guedes e Rodrigo Lazaro. As ausências dos Conselheiros Estevão Carvalho Cardoso (PCMG), Leandro Arca Gonzalves de Alvarenga (SEINFRA/DGTI) e Tenente Luiz Fernando Ferreira (PMMG/CPRV), foram justificadas. Na sequência, o Presidente fez a conferência do quórum para o início da 21ª reunião (vigésima primeira reunião), e, havendo número suficiente de Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, a reunião foi iniciada. Em prosseguimento, os Conselheiros saudaram o Presidente pelo retorno na condução dos trabalhos do Conselho. Continuando, a palavra foi passada aos Conselheiros para relatos dos processos distribuídos, conforme pauta. PROCESSOS DELIBERADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI DELEGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007: ORDEM DO DIA. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 655/2021: Auto de infração E0000003316, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 656/2021: Auto de infração E0000007726, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte RIT3, deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento do auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 657/2021: Auto de infração E0000010180, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transportes-RIT3, deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento do auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 658/2021: Auto de infração E0000006534, Recorrente: Uniminas Consorcio - RIT2, deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento do auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 659/2021: Auto de infração E0000005233, Recorrente: Viação Pássaro verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 660/2021: Auto de infração E0000000392, Recorrente: Expresso Setelagoano Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 661/2021: Auto de infração E0000006890, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 662/2021: Auto de infração E0000004421, Recorrente: Viação Rio Doce Ltda., deliberou, por maioria, pelo arquivamento do auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 663/2021: Auto de infração 163230, Recorrente: Marcelo Aparecido Cruzeiro Prates, deliberou, por unanimidade, não conhecer do recurso por intempestivo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 664/2021: Auto de infração E0000000682, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 665/2021: Auto de infração E0000006609, Recorrente: Uniminas Consorcio RIT 2, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 666/2021: Auto de infração E0000009037, Recorrente: Uniminas Consorcio RIT 2, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 667/2021: Auto de infração E0000009035, Recorrente: Uniminas Consorcio RIT 2, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 668/2021: Auto de infração E0000009820, Recorrente: Consorcio Metropolitano de Transporte - RIT-3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 669/2021: Auto de infração E0000006648, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 670/2021: Auto de infração E0000009595, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 671/2021: Auto de infração E0000008774, Recorrente: Consorcio Estrada Real RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 672/2021: Auto de infração E0000008881, Recorrente: Consorcio Estrada Real RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 673/2021: Auto de infração E0000005704, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. Outros assuntos de interesse do conselho de transportes: A 22ª reunião do Conselho de Transportes, conforme calendário definido no início do exercício, será realizada no dia 23/11/2021 às 09h30.

Conforme definido pelo presidente e conselheiros a 23ª reunião do Conselho de Transportes será realizada no dia 14/12/21 às 9h30. O recesso das reuniões será no período compreendido entre 15/12/2021 à 10/01/2022. Retorno das reuniões do Conselho no dia 11/01/2022. O Presidente solicitou saber dos Conselheiros se havia algum assunto ou questão para ser tratado no Conselho, tão logo o presidente terminou de discorrer, o Conselheiro Fernando Antônio Soares Bezerra - DER/MG, apresentou questionamentos administrativos, a seguir: 1º - Após o vencimento do prazo para apresentação de defesa, gera-se o débito referente ao auto ou é necessário a publicação de que foi mantido sem defesa?

2º - Caso publique-se, caberá recurso ao conselho uma vez, que existe a defesa? O assunto foi inicialmente debatido pelo Colegiado. O Presidente sugeriu aos conselheiros que aumentem a compreensão sobre o assunto para ser discutido na 22ª reunião que será realizada no dia 23/11/2021 às 9h30. O Presidente coloca em votação a Ata da 21ª Reunião de 2021, sendo aprovada por unanimidade. Sem outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a reunião às 11h45. Eu, Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pelos Conselheiros, foi assinada por mim, bem como pelo Presidente.

40 cm -18 1557851 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº9301572/2021 PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa FALCÃO ALIMENTOS EIRELI. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço. OBJETO: Preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Açucena I- Pres- ACN-I, processo de compra 1451044 189/2021, processo SEI/ 1450.01.0138709/2021-92. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21/12/2021. VALOR: R\$ 1.219.932,40. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.4 423.0001.339039.03.0.27.1.SIGNATÁRIOS:Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Valdeir Ferreira.Assinatura em: 17/11/2021.

3 cm -18 1557394 - 1

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2017 Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 27/2017. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a OSC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC de Januária. OBJETO: 1. RECONHECER a correção salarial, conforme convenção coletiva - CCT 2021; 2. REAJUSTAR as rubricas, conforme índice IPCA 4,56%, retroativo de fevereiro a setembro de 2021; 3. UTILIZAR o saldo em conta no valor de R\$ 199.591,16 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos); 4. ALTERAR o Cronograma de Desembolso dos Recursos constante no Plano de Trabalho; e 5. RETIRAR e INCLUIR obrigações à OSC Parceira. VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 520.303,31 (quinhentos e vinte mil trezentos e três reais e trinta e um centavos). VALOR DO REPASSE: R\$ 320.712,15 (trezentos e vinte mil setecentos e doze reais e quinze centavos), tendo em vista o abatimento do valor de R\$ 199.591,16 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), correspondentes ao saldo em conta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.4427.0001.3.3.50.43.01.1.10. 1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Maria das Graças Viana de Matos Lima. ASSINATURA: 17/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO TERMO ADITIVO Segundo termo aditivo ao contrato n° 9223343, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e a empresa Agência de Integração Empresa Escola LTDA, objetivando prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 19/11/2021 e término em 18/11/2022. Valor R\$ 1.153.374,39 (um milhão, cento e cinquenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Dotações orçamentárias 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.52.0.29.1, 1371.18.542.119.4317.0001.3.3.90.39.52.0.29.1, 1371.17.512.120.4321.0001.3.3.90.39.52.0.29.1, 1371.18.542.122.4340.0001.3.3.90.39.52.0.29.1, 13 71.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.52.0.72.1, 1371.18.542.119.4317.0001.3.3.90.39.52.0.72.1, 1371.17.512.120.4321.0001.3.3.90.39.52.0.72.1, 1371.18.542.122.4340.0001.3.3.90.39.52.0.72.1. Processo SEI nº 1370.01.0006844/2019-79. Data de Assinatura: 18 de novembro de 2021. (a) ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA – Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças – SEMAD, por delegação de competência - Resolução SEMAD nº 3.0417, 30 de dezembro de 2020, (b) ANDRÉ LUIZ RIOS – Agência de Integração Empresa Escola Ltda.

5 cm -18 1557778 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 2101090100115, de Locação de Imóvel, que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas – IEF e os sucessores do espólio de Geraldo Jardim de Oliveira, a seguir, por intermédio da ACJ Imóveis S/C Ltda – Tradição Imóveis. Objeto do Termo Aditivo: Aditamento da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência, da Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel e dos Reajustes e Cláusula Quinta – das despesas e das dotações orçamentárias. Vigência: 19/11/2021 a 18/11/2022. Valor total: R\$ 79.835.63. Dotação Orçamentária para o exercício de 2021: 2101.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.20.0.72.1. Data da assinatura: 18/11/2021. Barbacena, 18 de novembro de 2021. Ricardo Ayres Loschi – Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul.

3 cm -18 1557562 - 1

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ARSAE

EXTRATOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO - ARSAE-MG A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais- Arsaee-MG, na forma do Art.19, Parágrafo Único da RESOLUÇÃO NORMATIVA ARSAE-MG nº 133, de 9 de dezembro de 2019, faz publicar os extratos dos seguintes Autos de Infração:

Tipo de Fiscalização	Prestador	Município Fiscalizado	Número do AF	Código / Descrição da Não Conformidade
Operacional	Copanor	ANGELÂNDIA	AF-GFO-0019/2021	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	BELA VISTA DE MINAS	AF-GFO-0053/2021	NC-58 Deixar de solucionar problemas operacionais que resultem extravasamento em prazo superior ao prazo definido em resolução específica da ARSAE.
Operacional	Copasa	BRUMADINHO	AF-GFO-0003/2020	NC-26 Manter unidades operacionais vulneráveis ao acesso de pessoas não autorizadas.
Operacional	Copasa	CORAÇÃO DE JESUS	AF-GFO-0049/2021	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	IPABA	AF-GFO-0055/2021	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copanor	NOVO CRUZEIRO	AF-GFO-0021/2020	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copanor	NOVO CRUZEIRO	AF-GFO-0029/2020	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copanor	NOVO CRUZEIRO	AF-GFO-0028/2020	NC-59 Deixar de atender à Frequência Mínima de Monitoramento da estação de tratamento de esgoto estabelecida pelas normas vigentes.
Operacional	Copasa	SÃO JOSÉ DA LAPA	AF-GFO-0064/2021	NC-58 Deixar de solucionar problemas operacionais que resultem extravasamento em prazo superior ao prazo definido em resolução específica da ARSAE.
Operacional	Copasa	SÃO JOSÉ DA LAPA	AF-GFO-0064/2021	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copanor	-	AF-GFO-0035/2021	NC-17 Deixar de remeter informação de envio previsto em Resolução Normativa da ARSAE-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido.
Operacional	Copasa	BRUMADINHO	AF-GFO-0054/2021	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	BRUMADINHO	AF-GFO-0066/2021	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	DIAMANTINA	AF-GFO-0017/2020	NC-24 Dispor de unidades operacionais que apresentem vazamentos ou falhas estruturais que comprometam a operação ou a qualidade da prestação dos serviços.
Operacional	Copasa	ESMERALDAS	AF-GFO-0028/2021	NC-49 Deixar de realizar inspeção e análise trimestrais nos reservatórios de distribuição e acumulação.
Operacional	Copasa	ESMERALDAS	AF-GFO-0029/2021	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	ESMERALDAS	AF-GFO-0031/2021	NC-63 Deixar de solucionar problemas operacionais que resultem em by-pass frequente ou extravasamento dentro do prazo definido
Operacional	Copasa	MARIA DA FÉ	AF-GFO-0092/2021	NC-17 Deixar de remeter informação de envio previsto em Resolução Normativa da ARSAE-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido.
Operacional	Copanor	NOVO CRUZEIRO	AF-GFO-0018/2020	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copanor	NOVO CRUZEIRO	AF-GFO-0027/2020	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	POUSO ALEGRE	AF-GFO-0001/2021	NC-58 Deixar de solucionar problemas operacionais que resultem extravasamento em prazo superior ao prazo definido em resolução específica da ARSAE.
Operacional	Copasa	POUSO ALEGRE	AF-GFO-0002/2021	NC-63 Deixar de solucionar problemas operacionais que resultem em by-pass frequente ou extravasamento dentro do prazo definido
Operacional	Copasa	RIACHO DOS MACHADOS	AF-GFO-0026/2021	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	SÃO JOSÉ DA LAPA	AF-GFO-0065/2021	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copanor	SERRO	AF-GFO-0068/2021	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.

32 cm -18 1557883 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - ARSAE-MG, localizada na Rodovia Papa João Paulo II - 4001 - Edifício Gerais - 5º andar, bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG - CEP31.630-901, torna público que realizará, na data, horário e local indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO – por meio do processo de compranº 2441002 0026/2021 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor taxa - Modo de disputa:Aberto e Fechado. OBJETO: Prestação de serviços de Agente de Integração, para atuar como mediador na operacionalização, gerenciamento dos Termos de Compromisso

de Estágio - TCE e agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de educação superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado do País.Conforme detalhamentos constantes no Edital de Licitação e anexos. A sessão do pregão iniciaráno dia 01/12/2021, às 10h00 min, no site www.compras.mg.gov.br. Maiores informações:compras@arsae.mg.gov.br c/c gilda. bicalho@arsae.mg.gov.br- Daniela Maria de Paula - Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças – Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021.

5 cm -18 1557730 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS LEILÃO 064/2021. PROCESSO SEI 1500.01.0163262/2021-40 A Diretora Central de Gestão Logística no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Art. 1º, da Resolução SEPLAG nº 46, de 06/09/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 45.902/2012 – DECIDE pela aplicação da

penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme item 9.3 do Edital de Leilão, aos arrematantes abaixo indicados:

BRENDA KELLY LIMA ASSIS, CPF 090.331.966-70, Leilão 64, lote 27. VALDEMAR LUIS DE BARROS, CPF091.586.927-62, Leilão 64, lote 30. Em atendimento ao Art. 7º, §2º, da Resolução acima descrita os arrematantes poderão apresentar recurso. Maiores esclarecimentos (31) 3916-9870.

Viviane Carvalho Leite Caetano – Diretora Central de Gestão Logística / SEPLAG.

4 cm -18 1557447 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202111182245040136.